



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 029/2020, de 22 de setembro de 2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissional para o seguinte cargo, quantidade, carga horária semanal e salário mensal:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Farmacêutico	40	R\$ 3.572,11

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro mural junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Bom Dia e no site oficial do Município, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
 - 1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.8. A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Marcelino Ramos

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no anexo I do presente Edital.
- 2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
 - 2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3. O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Processo terá duração de até **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, observando os limites legais do art. 208 da Lei Municipal nº 010/20 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.
 - 2.3.1. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.
 - 2.3.2. O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições somente poderão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail), evitando assim aglomerações de pessoas e para segurança de todos, no período de 19 a 26 de abril de 2021.
 - 3.1.1. A documentação deverá ser digitalizada em arquivo PDF e encaminhada para o seguinte endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração:
"prefeitura@marcelinoramos.rs.gov.br"
 - 3.1.2. Somente serão válidas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico informado até às 23:59 horas do dia 26 de abril de 2021.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem complementação de documentação após o prazo fixado no item 3.1.2.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em arquivo digital PDF:
 - 4.1.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Marcelino Ramos

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.2. Cópia do CPF;
- 4.1.3. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão;
- 4.1.4. Cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise, sendo que não serão aceitos títulos com validade superior a 5 (cinco) anos;
- 4.1.5. Currículo Vitae.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 12.9, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 6.1. A planilha de Avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
 - 6.1.1. A escolha dos títulos para cada item, deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Avaliadora apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (composta dos campos 1, 2 e 3) e respectiva identificação, através do número de ordem que corresponde ao documento. Exemplos: Campo 1 (Cursos de Pós-graduação: 1.1 - 1.2. - 1.3) - Campo 2 (Cursos, capacitações ou treinamentos) e Campo 3 (Experiência profissional na função a que concorre).
- 6.2. Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação a serem avaliados, conforme segue:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:	
1.1	Doutorado	15
1.2	Mestrado (<i>strictu sensu</i>)	10
1.3	Pós Graduação/Especialização (<i>Latu sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas	8
2	Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com a educação e/ou específicos para a área do conhecimento da função pretendida, e ainda cursos de qualificação/capacitação em aulas remotas/sistema híbrido dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição neste edital:	
2.1	Com duração de mais de 100 horas	5
2.2	Com duração de 41 até 100 horas	4
2.3	Com duração de 31 até 40 horas	3
2.4	Com duração de 21 até 30 horas	2
2.5	Com duração até 20 horas	1
3	Experiência Profissional	
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, em entidade pública, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	6 por ano
	TOTAL GERAL DE PONTOS	

- 6.2.1. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

conformidade com a grade de avaliação/valorização dos títulos acima.

- 6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5. A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:
 - 6.5.1. Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, Mestrado e/ou especialização *Latu sensu*: Através de cópia do Diploma devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.
 - 6.5.2. Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, Mestrado e/ou especialização *Latu sensu* em andamento: Poderá ser apresentado documento expedido pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que está sendo realizado o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.
 - 6.5.3. Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data do início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa), realizados dentro dos últimos 05 anos, a contar da publicação do edital.
 - 6.5.4. Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Certidão, se de órgão público.
- 6.6. Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários; semana acadêmica, simpósios; palestras; eventos similares, sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.
- 6.7. Somente serão pontuados, a título de experiência, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função.
- 6.8. Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da grade de pontuação.
- 6.9. Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

- 7.1. No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.
- 7.1.1. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 7.1.2. Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.
- 7.1.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.
- 7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.marcelinoramos.rs.gov.br, contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
- 9.1.1. Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 9.1.2. Por sorteio público.
- 9.2. O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora publicado por ato da Comissão.
- 9.3. A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

- 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3. Apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.3.1. Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 11.1.3.2. Uma foto 3X4;
 - 11.1.3.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
 - 11.1.3.4. CPF e Identidade.
 - 11.1.3.5. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão.
 - 11.1.3.6. Comprovante de Residência;
 - 11.1.3.7. PIS/PASEP;
 - 11.1.3.8. Certidão de Casamento;
 - 11.1.3.9. Certidão de Nascimento dos Filhos;
 - 11.1.3.10. Certificado Militar;
 - 11.1.3.11. Número da Conta Corrente no Banrisul.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei, e passa a contar da publicação do resultado final.
- 11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6. O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.5. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

- 12.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.7. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.8. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 12.9. O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	19/04/2021 à 26/04/2021
Análise dos documentos e publicação das inscrições	até 28/04/2021
Prazo para apresentação de recurso quanto à homologação ou não das inscrições	até 29/04/2021
Prazo para Julgamento do Recurso	30/04/2021
Prazo para Publicação final das inscrições homologadas ou não	30/04/2021
Prazo para análise dos títulos, totalização das notas e classificação dos candidatos	30/04/2021
Prazo para apresentação de recurso quanto à classificação	03/05/2021
Prazo para Julgamento do Recurso	04/05/2021
Critério de desempate	04/05/2021
Publicação da relação final dos classificados	04/05/2021

- 12.10. São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.
- 12.11. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2021.


Vannei Mafissoni
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve
Afixado neste local no período de

19/04/2021 a
06/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07-A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, gerenciando, assessorando e respondendo técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da Política de Saúde e Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor; responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, de órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Superior completo;
c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Farmácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA
FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação da(s) inscrição(ões) referente o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de **FARMACÊUTICO**, como sendo:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

1. JULIANA PASQUALI

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

2. CLAIRÊ PAULETTI

Inscrição não homologada por não atender o item 4.1.3 do Edital (habilitação para o exercício da profissão)

3. KEROLEN CAVALHEIRO SOARES

Inscrição não homologada por não atender os itens 4.1.3 e 4.1.4 do Edital

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 28 de abril de 2021.


VANNEI MAFISSONI

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

3

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
FARMACÊUTICO

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação final das inscrições e classificação referente o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 para contratação temporária de FARMACÊUTICO, como sendo:

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA:

1. JULIANA PASQUALI

RESULTADO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

FARMACÊUTICO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA PASQUALI	14	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, 30 de abril de 2021.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

4

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FARMACÊUTICO

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação e classificação final referente o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 para contratação temporária de FARMACÊUTICO, como sendo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

FARMACÊUTICO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA PASQUALI	14	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, 04 de maio de 2021.

VANNEI MAFISSONI:39057569000
ACT-Safeweb04/05/2021 15:54:05 -03:00

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, nos termos da Lei que o presente documento, foi publicado, no mural onde normalmente são publicados todos os atos expedidos pela Prefeitura Mun. de Marcelino Ramos, durante o período de 04/05/2021 a 29/06/21
Marcelino Ramos, RS 29/06/21
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos - Secretaria de Administração